

LEI Nº 796, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I – previsão da Receita e Despesa para 2016 a 2018, contendo:

a) previsão da receita por categoria econômica e origem;

b) previsão da despesa por categoria econômica;

c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2016;

III – anexo de Metas Fiscais que conterà:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2016 a 2018;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06
Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

- b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;
- c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;
- d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- f) evolução do patrimônio líquido;
- g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- h) estimativa e compensação da renúncia da receita;
- i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - anexo de Riscos Fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, § único);

VI – planejamento de despesas com para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2014/2017, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 716/2013.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II)

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2016 com os respectivos créditos orçamentários;

XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

- a) compatibilidade com o resultado primário;
- b) compatibilidade com o resultado nominal;

XII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XIII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafa elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita total prevista para o Município, destinada ao atendimento:

- I- de passivos contingentes -
- II- de riscos e eventos fiscais imprevistos
 - a. cobertura de créditos adicionais nos termos da Portaria nº 163, da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º Lei Complementar nº 101, de 2000.
 - b. para demais riscos e eventos fiscais;

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação de resultados, dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Os serviços de Contabilidade do Município organizarão sistema de custos conforme o cronograma disponibilizado na internet, nos termos do que prevê a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), nº 406, de 2011, alterada pelas Portarias nºs 828, de 2011 e 231, de 2012.

Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea “e”, se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas fiscais, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 21. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 22. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o que determinará a Lei Municipal específica

Art. 23 – Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições e entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;

II - plano de aplicação dos recursos solicitados;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

IV – comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;

V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;

VI – comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 1º Em caso de entidade beneficente de assistência social, educação ou saúde, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, exigirá-se a referida certificação.

§ 2º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 3º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.

§ 4º. Após a aplicação dos recursos o Executivo concederá prazo para a prestação de contas consoante o que determina a Lei Municipal específica devendo ocorrer à devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

Art. 24. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal nº 591/2010.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 4% ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000, estes ficam condicionados ainda a:

- a) formalização de contrato ou congênere;
- b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- c) acompanhamento da execução; e
- d) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Art. 30. No exercício de 2016 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2016, devendo legislação específica dispor sobre:

- a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 10%.

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 32. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 60% das metas fixadas.

Art. 33. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

- b) serviço extraordinário;
- c) convênios;
- d) realização de obras
- e) despesa de Custeio

II – No Poder Legislativo

- a) diárias;
- b) serviço extraordinário;
- c) convênios;
- d) realização de obras
- e) despesa de Custeio

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Art. 35. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

IV – ao fornecimento de transporte escolar e pagamento de profissionais da educação

Art. 36. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2015, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, 27 de outubro de 2015.

Fabio Mayer Barasuol

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dioneia Cristina Froner

Sec. Admin, Planej, e Fazenda

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
 Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2016

Anexo I

a) Previsão da Receita

b) Metodologia de Cálculo

(Art. 12 da LC nº 101/2.000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64)

RECEITAS				IPCA 2015=5,6%	IPCA 2016 E 2017=		4,50%	
	RECEITA REALIZADA			ESTIMATIVA	PROJEÇÃO			
DESCRIÇÃO	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	681.596,52	869.392,89	968.911,50	828.000,00	775.000,00	742.000,00	775.000,00	2.292.000,00
IMPOSTOS	655.921,91	767.165,02	904.029,94	773.000,00	710.000,00	742.000,00	775.000,00	2.227.000,00
TAXAS	7.745,58	12.719,12	31.319,32	30.000,00	40.000,00			
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	17.929,03	89.508,75	33.562,24	25.000,00	25.000,00			
RECEITA PATRIMONIAL	117.344,13	95.446,99	117.144,11	82.000,00	110.000,00	114.950,00	120.100,00	345.050,00
RECEITA DE VALORES IMOBILIÁRIOS	117.344,13	95.446,99	117.144,11	82.000,00	110.000,00	114.950,00	120.100,00	345.050,00
RECEITA DE SERVIÇOS	109.226,39	169.309,90	260.357,34	199.250,00	171.000,00	178.270,00	186.100,00	535.370,00
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	9.561,78	9.555,00	15.442,00	10.000,00	6.000,00	6.270,00	6.500,00	18.770,00
SERVIÇOS DE ADMINISTRATIVOS	86,35	-	32.155,96	-				-
SERVIÇOS DE CAPT. E DISTR DE ÁGUA	71.406,76	75.294,66	81.381,75	95.000,00	95.000,00	99.000,00	103.400,00	297.400,00
OUTROS SERVIÇOS	28.171,50	84.460,24	131.377,63	94.250,00	70.000,00	73.000,00	76.200,00	219.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.914.538,84	14.472.126,26	15.801.531,46	16.610.250,00	16.619.000,00	17.421.280,00	18.141.260,00	52.181.540,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
 Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

TRASFERENCIAS DA UNIÃO	6.467.829,47	7.198.069,16	7.882.339,23	8.358.050,00	8.647.000,00	9.036.550,00	9.443.000,00	27.126.550,00
COTA-PARTE DO FPM	5.464.630,83	5.869.472,70	6.312.536,03	7.200.000,00	7.100.000,00	7.419.500,00	7.753.300,00	22.272.800,00
COTA-PARTE DO ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSF. COM EXPL REC. NAT	80.409,48	83.424,34	94.245,89	80.000,00	92.000,00	96.000,00	100.000,00	288.000,00
REC. DO SUS	631.757,53	832.559,52	980.548,62	666.800,00	950.000,00	994.000,00	1.040.000,00	2.984.000,00
TRANSF. DO FNAS	82.829,08	106.384,32	139.717,50	159.750,00	140.000,00	146.300,00	152.800,00	439.100,00
TRASNF. FNDE	130.231,08	139.890,38	160.548,79	173.500,00	170.000,00	177.000,00	184.100,00	531.100,00
TRANSF. ICMS/LEI KANDIR	47.235,24	45.440,64	40.695,16	40.000,00	45.000,00	47.000,00	49.000,00	141.000,00
OUTRAS TRANS DA UNIÃO	30.736,23	120.897,26	154.047,24	38.000,00	150.000,00	156.750,00	163.800,00	470.550,00
TRASFERENCIAS DOS ESTADOS	5.512.166,33	6.226.382,23	6.639.093,54	6.980.200,00	6.772.000,00	7.076.730,00	7.387.830,00	21.236.560,00
COTA-PARTE DO ICMS	5.129.512,78	5.582.199,76	5.858.185,53	6.500.000,00	6.200.000,00	6.479.000,00	6.770.500,00	19.449.500,00
COTA-PARTE DO IPVA	124.030,70	167.114,05	186.437,29	220.000,00	320.000,00	334.400,00	349.300,00	1.003.700,00
COTA-PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO	85.914,90	80.952,49	105.170,88	110.000,00	100.000,00	104.500,00	109.200,00	313.700,00
TRANSF. DA CIDE	10.487,93	529,64	1.071,99	3.000,00	2.000,00	2.080,00	2.080,00	6.160,00
TRANSF. ESTADO P/PROG SAÚDE	110.320,02	395.586,29	488.227,85	147.200,00	150.000,00	156.750,00	156.750,00	463.500,00
OUTRAS TRANSF. DO ESTADO	51.900,00	-	-	-	-	-	-	-
TRASNF. MULTIGOVERNAMENTAIS	814.292,59	981.962,20	1.170.184,28	1.200.000,00	1.200.000,00	1.254.000,00	1.254.000,00	3.708.000,00
TRANSF. FUNDEF/FUNDEB	814.292,59	981.962,20	1.170.184,28	1.200.000,00	1.200.000,00	1.254.000,00	1.254.000,00	3.708.000,00
TRASNF. DE CONVÊNIOS	120.250,45	65.712,67	109.914,41	72.000,00	70.000,00	70.000,00	73.110,00	213.110,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.771,97	38.081,89	63.633,78	27.500,00	52.000,00	54.000,00	56.430,00	162.430,00
RECEITA DE CAPITAL	290.969,32	311.531,24	733.869,74	120.000,00	203.000,00	212.000,00	212.000,00	627.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

(-)	DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.735,07)	(2.354.222,93)	(2.515.096,02)	(2.867.000,00)	(2.700.000,00)	(2.821.500,00)	(2.948.000,00)	(8.469.500,00)
	TOTAL DAS RECEITAS	11.973.712,10	13.601.666,24	15.430.351,91	15.000.000,00	15.300.000,00	15.971.000,00	16.616.000,00	47.887.000,00

	Despesas Realizadas			Despesas Projetadas			
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESAS S/ RESERVA CONTINGÊNCIA	13.056.952	14.916.570	16.297.405	14.850.000	15.147.000	15.811.290	16.449.840
Despesas Correntes	9.591.495	12.576.190	12.924.018	13.670.000	13.923.000	14.546.387	15.133.853
Despesas de Capital	3.465.457	2.340.380	3.373.387	1.180.000	1.224.000	1.264.903	1.315.987

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

a) em 2016 foi feita a estimativa segundo os últimos 3 exercícios. Entretanto, havendo previsão de valores mais confiáveis deve-se adotar esta previsão, considerando que haverá modificação quando orçamento encaminhado
b) índice de preço corresponde à inflação projetada para o exercício. A base para 2017/2018 é de 4,5% ao ano (projetado pela União na sua LDO).

c) a projeção de crescimento da receita é de 8% considerando a previsão de 2016, um acréscimo do índice ICMS estando o provisório em 0,099747%. Para previsão a proposta, teve como a análise: o crescimento ICMS do estado do Rio Grande do Sul, não ocasionando assim com os aumentos com relação acréscimos na produtividade ocorrido em 2014 e 2015, já o FPM também aumentou de 3,70 aumento arrecadação da União porém arrecadação está sendo modesta, sendo o conjunto de todas as receitas correspondem positivamente. Para exercício de 2017 a 2018, foram considerados a taxa de crescimento, conforme informações da L.D.O. do Estado, com o percentual de 4,5% a.a.

d) índice de Legislação significa o percentual de aumento de alíquota em relação ao ano anterior.

e) as receitas próprios foram considerados média histórica dos últimos 3 anos reprojetoando o cálculo para o exercício de 2015, teve redução de 6,40%

i) as receitas de transferências do sus e programas do estado foram considerado os valores dos últimos 3 anos, reprojetoando o cálculo para o exercício de 2016, para os exercícios futuros foram considerados a taxa de crescimento de 4,6% a.a. e 5% em 2017 e 2018.

h) para as despesas foram consideradas os valores das despesas nos últimos 3 exercícios, porém para exercício de 2016, consideramos uso do superavit financeiro mais a projeção de inflação para período de 4,5%, não fazem parte das reservas de contingências.

PIB e IPCA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

MUNICÍPIO	PREFIXO	2009	2010	2011	2012			
BOA VISTA DO CADEADO	471	125.125.084,04	120.904.132,79	146.310.711,14	141.420.525,16			
MUNICÍPIO	PREFIXO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
BOA VISTA DO CADEADO	471	0,090313	0,09804	0,09828	0,092799	0,090601	0,092753	0,099747

Abaixo segue os dados referentes à projeção do PIB (2010 a 2016), conforme Projeto da Lei que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2015 do Estado do Rio Grande do Sul e o índice de Inflação – IPCA (2013 a 2015) utilizado pela União na elaboração de sua LDO 2015:

BASE PIB / RS – 2012 a 2018

2012 - R\$ 277.658.000.000,00
2013 – R\$ 310.606.000.000,00
2014 – R\$ 331.508.000.000,00
2015 – R\$ 350.772.000.000,00
2016 – R\$ 380.461.000.000,00
2017 – R\$ 401.645.000.000,00
2018 - R\$ 439.254.000.000,00

Variações PIB / RS (2013 a 2016)

2016 - 1,3%
2017 -4,5%
2018 - 2,4%

Inflação - IPCA (2015 a 2017)

2016 - 5,6%
2017 - 4,5%
2018 - 4,5%

Fonte: Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul
Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul - FEE
LDO 2015 - União e Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Administração, Planejamento e Fazenda de Boa Vista do Cadeado.

Boa Vista do Cadeado, RS, 26 de Agosto de 2015

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Mauricio da Rosa
Contador

Dioneia Cristina Froner
Sec. Admin, Planej e Fazenda

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Anexo II
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
2.016

	Valor R\$ 1,00
I - RECEITAS CORRENTES	15.097.000,00
II – DEDUÇÕES	210.000,00
IRRF sobre Rendimento do Trabalho*	210.000,00
Cancelamento de restos a pagar (quando lançado ainda como receita)	
Deduções de receitas de Fundeb (característica peculiar 105)	
Contribuições dos Servidores Ativos/Inativos/Pensionistas	
Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	
Receitas do RPPS – Aplicações em Títulos, Rem. e Outras Receitas	
Receitas do Fundo de Assistência Social dos Servidores	
Receitas do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	
Outras Contribuições Sociais	
Outras Deduções de Receitas (CP 101, 102, 103, 104, 106, 108 E 109)	
III-Subtotal	14.887.000,00
IV- (+)Perda para o Fundeb	1.500.000,00
V - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	16.387.000,00

Fonte: Sec. Administração, Planejamento e Fazenda

Notas:

- a) As deduções com o Fundeb, já que são contas redutoras da receita, devem ser contabilizadas com o mesmo código da conta substituindo-se o dígito "4" pelo "9" e, assim, neste demonstrativo, figura nas "outras deduções".
 - b) Os estornos de restos a pagar não são considerados no orçamento.
 - c) Demonstrativo como base a IN 35/2008 atualizada pela IN 03/2009 TCERS
- * A STN veda, no manual do RREO, a dedução do IRRF para efeitos de apuração da RCL
- d) De acordo com a instrução normativas do TCERS, existe um aumento da receita corrente líquida.

Boa Vista do Cadeado, RS, 26 de Agosto de 2015

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Mauricio da Rosa
Contador CRC/RS 68.238 0-6

Dioneia Cristina Froner
Sec. Admin, Planej e Fazenda

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III

(b) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário

2016

(LRF, art. 4º, § 2º, II)

RECEITAS PRIMÁRIAS	IPCA 4,50%					
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.194.688,01	14.579.753,27	14.798.000,00	14.992.000,00	15.666.640,00	15.666.640,00
Receitas Tributárias	814.321,82	901.214,90	775.000,00	775.000,00	809.875,00	846.319,00
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	95.446,99	116.728,90	82.000,00	105.000,00	109.725,00	114.662,00
(-) Aplicações Financeiras	95.446,99	116.728,90	82.000,00	105.000,00	109.725,00	114.662,00
Transferências Correntes	12.172.974,40	13.354.547,25	13.796.250,00	14.165.000,00	14.802.425,00	14.802.425,00
Convênios	65.712,67	109.914,41	226.750,00	70.000,00	73.150,00	76.441,00
Outras Transferências Correntes	12.107.261,73	13.244.632,84	120.000,00	14.095.000,00	14.729.275,00	14.729.275,00
Demais Receitas Correntes	207.391,79	323.991,12	-	52.000,00	54.340,00	56.785,00
Dívida Ativa	7.086,36	60.220,49	120.000,00	22.000,00	22.990,00	24.024,00
Diversas Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
 Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

	200.305,43	263.770,63		30.000,00	31.350,00	31.350,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	311.531,24	604.919,74	-	203.000,00	212.135,00	221.680,00
Operações de Crédito (III)			-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	85.831,24	81.243,94	-	93.000,00	97.185,00	101.558,00
Alienação de Bens (V)			-	-	-	-
Transferências de Capital	225.700,00	523.675,80	-	110.000,00	114.950,00	120.122,00
Convênios	225.700,00	523.675,80	-	110.000,00	114.950,00	120.122,00
Outras Transferências de Capital			-	-	-	-
Outras Receitas de Capital			-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	225.700,00	523.675,80	-	110.000,00	114.950,00	120.122,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.420.388,01	15.103.429,07	14.798.000,00	15.102.000,00	15.781.590,00	16.491.761,00
					-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS	2013	2014	2015	2016	2017	2018
-						
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.809.730,71	12.924.018,42	13.670.000,00	13.923.000,00	14.549.535,00	15.204.263,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.683.259,58	6.846.026,71	7.232.260,00	8.100.000,00	8.464.500,00	8.845.402,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	55.186,83	31.057,79	18.000,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	5.071.284,30	6.046.933,92	6.419.740,00	5.823.000,00	6.085.035,00	6.358.861,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.754.543,88	12.892.960,63	13.652.000,00	13.923.000,00	14.549.535,00	15.204.263,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.789.378,20	3.373.387,95	1.180.000,00	1.224.000,00	1.279.080,00	1.336.638,00
Investimentos	1.421.818,96	3.029.162,01	981.000,00	1.134.000,00	1.185.030,00	1.238.356,00
Inversões Financeiras			79.000,00			

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

	92.559,20	69.225,90		90.000,00	94.050,00	98.282,00
Concessão de Empréstimos (XII)	92.559,20	69.225,90	79.000,00	90.000,00	94.050,00	98.282,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)					-	-
Demais Inversões Financeiras					-	-
Amortização da Dívida (XIV)	275.000,04	275.000,04	120.000,00	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.421.818,96	3.029.162,01	981.000,00	1.134.000,00	1.185.030,00	1.238.356,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)			150.000,00	153.000,00	159.885,00	167.079,00
RESERVA DO RPPS (XVII)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	12.176.362,84	15.922.122,64	14.783.000,00	15.210.000,00	15.894.450,00	16.609.698,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.244.025,17	(818.693,57)	15.000,00	(108.000,00)	(112.860,00)	(117.937,00)

FONTE: SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Metodologia de Cálculo:

As informações para a presente análise demonstram as principais receitas corrente que mantém o Município, sendo que o FPM obteve um crescimento médio de 10% entre o ano de 2014 e 2015, como o presente a possibilidade de oscilação é mínima os valores são através do coeficiente mínimo, a tendência para o exercício de 2016 é que haja uma projeção semelhante, ao exercício atual, mantendo a mesma cronologia, do orçamento atual, pois os fatores da economia nacional está com processo de retração, mantendo em baixa, com processo de atividade, de menor escala, o qual estão gerando uma arrecadação a menor.

De outro lado estão as receitas do estado, no caso do ICMS, nosso índice provisório esta 0,099747%, o que representou um aumento com relação exercício de 2015 projetamos um crescimento devido ao Estado na suas projeção prevem crescimento, mas será de forma bem reduzida, de acordo com todas as projeções estão voltadas ao índice, dessa forma entende-se que haverá aumento na participação do município com relação a cota de distribuição dos recursos do estado, será semelhante a atual, para não superestimar a receita.

Na projeção da despesa estamos tomando muito cuidado com relação a execução e comprometimento dos recursos pois até apresente data, a economia do país está num processo de retração, com as ações do Governo Federal, não estão possibilitando o aquecimento da economia, o qual podemos observar que geração de impostos estão comprometidas, o qual provavelmente estaremos, com arrecadação a menor, para o exercício de 2016.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Em relação ao resultado primário, apresentamos como meta para o exercício de 2016, no valor de R\$ -108.000,00 negativo, concluindo que atenderemos os pagamentos da dívida fundada em virtude da operação de crédito realizado no exercício de 2011, além disso as receitas, com exceção as que tratam de aplicação financeiras e amortização de empréstimo considerado somente as receitas primárias líquidas serão todas aplicadas na projeção da despesa, . Também apresentamos o superávit financeiro que apresente previsão no exercício atual, e que formará a projeção do resultado nominal. Para os outros exercícios somente aplicamos o percentual de inflação para o período de 4,5% os dois exercícios subsequentes, conforme metas de inflação projetada pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e a Fundação de Estadual de Estatística.

Boa Vista do Cadeado, RS, 26 de Agosto de 2015.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Mauricio da Rosa
Contador CRC/RS 68.238 0-6

Dioneia Cristina
Froner
Sec. Admin, Planej e Fazenda

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
 Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Anexo III - Anexo de Metas Fiscais
(c) MEMÓRIA DE CÁLCULO RESULTADO NOMINAL

2016

(LRF, art. 4º, § 2º, II)

R\$ 1,00

Especificação	2013 (c)	2014 (d)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	R\$ 481.249,91	R\$ 206.249,87	R\$ 0,00			
DEDUÇÕES (II)	R\$ 2.266.284,26	R\$ 1.385.436,51	R\$ 1.421.500,00	R\$ 1.340.000,00	R\$ 1.382.312,17	R\$ 1.381.270,72
Ativo Disponível	R\$ 2.355.373,19	R\$ 1.474.982,98	R\$ 1.550.000,00	R\$ 1.470.000,00	R\$ 1.498.327,66	R\$ 1.506.109,22
Haveres Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 666,67
(-) Restos a Pagar Processados	-R\$ 89.088,93	-R\$ 89.546,47	-R\$ 130.000,00	-R\$ 130.000,00	-R\$ 116.515,49	-R\$ 125.505,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-R\$ 1.785.034,35	-R\$ 1.179.186,64	-R\$ 1.421.500,00	-R\$ 1.340.000,00	-R\$ 1.382.312,17	-R\$ 1.381.270,72
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-R\$ 1.785.034,35	-R\$ 1.179.186,64	-R\$ 1.421.500,00	-R\$ 1.340.000,00	-R\$ 1.382.312,17	-R\$ 1.381.270,72
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Valor		R\$ 605.847,71	-R\$ 242.313,36	R\$ 81.500,00	-R\$ 42.312,17	R\$ 1.041,45

Fonte: Secretaria Administração, Planejamento e Fazenda

P. 36 do MTDF - Manual de Gestão Fiscal, comentários ao Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Metodologia de Cálculo:

Foram considerado o valor como referencia ao ativo disponível e passivo financeiro do exercício de 2014, mais as projeções atualizada de arrecadação entre a receita e despesa de 2015, e os relatórios da execução orçamentárias do mês de julho e agosto reprojetoando a situação até o final do exercício, porém estamos atualizando conforme a arrecadação para período mantendo o projetado na L.D.O. pois a administração, está procedendo economia, com relação aos valores projetados diferente da L.O.A, de 2015 dessa forma considerando o financeiro acumulado dos anos anteriores e acreditasse que estaremos no decorrer do ano em projeção, mantendo o saldo financeiro semelhante durante o período. Com base com essas informações para o exercício de 2016, projetamos uma meta do resultado nominal no valor de R\$ 81.500,00 valor negativo, pois a projeção de poupança. Caso ocorra modificações das projeções realizaremos ações que mantenha a meta proposta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Boa Vista do Cadeado, RS, 26 de Agosto de 2015.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal
0-6

Mauricio da Rosa
Contador CRC/RS 68.238

Dioneia Cristina Froner
Sec. Admin, Planej e Fazenda

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
 Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III

(d) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
 2.014

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	13.756.000,00	0,0040	15.430.351,91	0,0056	1.674.351,91	12,17179347
Receitas Primárias (I)	13.627.000,00	0,0040	15.103.429,07	0,0055	1.476.429,07	10,83458626
Despesa Total	13.756.000,00	0,0040	16.022.406,33	0,0059	2.266.406,33	16,4757657
Despesas Primárias (II)	12.736.000,00	0,0037	15.922.122,64	0,0058	3.186.122,64	25,01666646
Resultado Primário (III) = (I-II)	891.000,00	0,0003	-818.693,57	-0,0003	-	-
Resultado Nominal	627.085,00	0,0002	605.847,71	0,0002	1.709.693,57	191,8848002
Dívida Pública Consolidada	297.000,00	0,0001	206.249,87	0,0001	-21.237,29	-
Dívida Consolidada Líquida	(435.200,00)	-0,0001	-1.179.186,64	-0,0004	-90.750,13	-
					-743.986,64	30,55559933
						170,9528125

Nota: PIB Estadual previsto e realizado para 2014

Especificação	Valor - R\$ Milhares
Previsão do PIB Estadual para 2014	341.296.000.000
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014	331.508.000.000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

FONTE: Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda

Nota: No presente demonstrativo apresentamos a avaliação das metas comparando os resultados atuais com o projetado na L.D.O para o exercício de 2014, tanto com o que projetamos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, não foi considerado a atualização da Lei Orçamentária. Dessa forma na execução do resultado primário apresentou uma situação de R\$ -818.693,57 valor negativo, onde a projeção foi de R\$ 891.000,00 valor positivo para a Lei de Diretrizes. Já no caso do resultado nominal na Lei de Diretrizes Orçamentárias o valor foi de 627.085,00, durante a execução tivemos o valor R\$ 605.847,71 valor positivo. Na análise do demonstrativo podemos concluir que houve atendimento das metas fiscais projetadas.

Boa Vista do Cadeado, RS, 26 de Agosto de 2015.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Mauricio da Rosa
Contador CRC/RS 68.238 0-6

Dioneia Cristina Froner
Sec. Admin, Planej e Fazenda

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
 Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo III

(e) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2.016

(LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	12.200.000,00	13.300.000,00	8,27	15.000.000,00	11,33	15.300.000,00	1,96	15.971.000,00	4,20	16.616.000,00	3,88
Receitas Primárias (I)	12.053.000,00	13.108.000,00	8,05	14.798.000,00	11,42	14.798.000,00	-	15.781.590,00	6,23	16.491.791,00	4,31
Despesa Total	12.200.000,00	13.300.000,00	8,27	15.000.000,00	11,33	15.300.000,00	1,96	15.971.000,00	4,20	16.616.000,00	3,88
Despesas Primárias (II)	11.800.000,00	12.987.000,00	9,14	14.783.000,00	12,15	15.210.000,00	2,81	15.894.450,00	4,31	16.609.698,00	4,31
Resultado Primário (III) = (I - II)	253.000,00	(105.000,00)	340,95	15.000,00	800,00	(108.000,00)	113,89	(112.000,00)	3,57	(117.937,00)	5,03
Resultado Nominal	91.000,00	(105.000,00)	186,67	(243.313,36)	56,85	81.500,00	398,54	(42.312,17)	292,62	1.041,45	4.162,81
Dívida Pública Consolidada	602.994,00	313.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	422.994,00	(540.200,00)	178,30	1.421.500,00	138,00	(1.340.000,00)	206,08	(1.382.312,17)	3,06	1.381.270,72	200,08

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
 Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Receita Total	10.965.306,49	12.719.969,40	13,79	14.345.758,72	11,33	14.632.746,75	1,96	14.473.040,33	(1,10)	14.408.585,99	(0,45)
Receitas Primárias (I)	10.833.183,53	12.536.342,77	13,59	14.152.568,20	11,42	14.152.639,63	0,00	14.301.395,56	1,04	14.300.877,87	(0,00)
Despesa Total	10.965.306,49	12.719.969,40	13,79	14.345.753,96	11,33	14.632.746,75	1,96	14.473.040,33	(1,10)	14.408.584,41	(0,45)
Despesas Primárias (II)	10.605.788,24	12.420.619,74	14,61	14.138.217,61	12,15	14.546.671,77	2,81	14.403.670,14	(0,99)	14.403.119,62	(0,00)
Resultado Primário (III) = (I - II)	227.395,29	(100.420,81)	326,44	14.350,59	799,77	(103.289,98)	113,89	(101.495,24)	(1,77)	(102.267,76)	0,76
Resultado Nominal	81.790,40	(100.420,81)	181,45	(232.742,14)	56,85	77.945,68	398,60	(38.343,61)	303,28	949,70	4.137,46
Dívida Pública Consolidada	541.968,36					-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	380.185,15	(516.641,16)	173,59	1.359.501,74	138,00	(1.281.560,83)	206,08	(1.252.661,69)	(2,31)	1.197.726,20	204,59

FONTES: Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Inflação (IPCA)	5,9100%	6,4100%	4,5%	5,6%	4,5%	4,5%
Multiplicar o valor corrente por.....	1,1126	1,046	Valor			
Dividir o valor corrente por.....			Corrente	1,0456	1,1035	1,1532

OBS: IPCA de 2013 e de 2018 cfe site do IBGE e 2013 a 2018 cfe projeção na LDO da União

Nota: No presente demonstrativo o ano de 2015, foram considerados de forma, consolidada atualizando os relatórios anteriores, temos em análise horizontal das metas fiscais fixadas nos últimos três exercícios, conforme Lei de Diretrizes Anteriores e a projeção para o exercício de futuros sendo a projeção de meta de variação do Estado, em 4,5%, a.a. de variação em percentual.

Boa Vista do Cadeado, RS, 26 de Agosto de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

2015.

Fabio Mayer Barasuol
Mauricio da Rosa
Prefeito Municipal
68.238 0-6

Contador CRC/RS

Dioneia Cristina Froner
Sec. Admin, Planej e
Fazenda

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Anexo III

(f) Evolução do Patrimônio Líquido 2.016

(LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.014	%	2.013	%	2.012	%
Patrimônio/Capital Reservas Resultado Acumulado	19.507.199,34	100	15.568.003,52	100	13.461.192,15	100
TOTAL	19.507.199,34		15.568.003,52		13.461.192,15	

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

Nota: No presente demonstrativo temos a variação de 2012 a 2014 sendo maior a cada ano, em razão devido do município estar em constantes investimentos dessa forma o patrimônio capital do município esta em constante variação positiva, sendo que o crescimento em uma análise horizontal obteve em percentual 25,30%.

Boa Vista do Cadeado, RS, 26 de Agosto de 2015.

Fabio Mayer Barasuol
Rosa
Prefeito Municipal

Mauricio da
Contador CRC/RS 68.238 0-6

Dioneia Cristina Froner
Sec. Admin, Planej e Fazenda

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III

(g) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

2.016

(LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis		-	-
Alienação de Bens Imóveis	128.950,00		
TOTAL			
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	82.488,75	-	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
TOTAL	46.461,25	-	-
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia – II d) + III h)	(h) = ((Ib – II e) + III i)	(i) = (Ic – II f)
Valor (III)			

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06
Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

FONTE: Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda

Nota: Com relação ao presente demonstrativo, apresentamos somente no exercício de 2014 e 2012 a aplicação de alienação de ativos sendo o mesmo utilizado para investimento na aquisição de novos equipamentos.

Boa Vista do Cadeado, RS, 26 de Agosto de 2015.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Mauricio da Rosa
Contador CRC/RS 68.238 0-6

Dioneia Cristina Froner
Sec. Admin, Planej e
Fazenda

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo III
(h) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita
2.016

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2.016	2.017	2.018	
ITPU	IMPOSTO	AREA URBANA	40.000,00	41.800,00	43.681,00	cfe codigo tributario
TOTAL			40.000,00	41.800,00	43.681,00	-

FONTE: Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Nota: O desconto acima está previsto no código tributário do município conforme a Lei Complementar nº 01/2001, Art. 201.

Boa Vista do Cadeado, RS, 26 de Agosto de 2015.

Fabio Mayer Barasuol
Rosa
Prefeito Municipal

Mauricio da
Contador CRC/RS 68.238 0-6

Dioneia Cristina Froner
Sec. Admin, Planej e Fazenda

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III

(i) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2.016

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	300.000,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	300.000,00

FONTE: Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda

Nota:

1 - A demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento,
2 - A metodologia empregada, baseou-se naquela atualmente empregada pelo Secretaria do Tesouro Nacional, e buscando informações na LDO do Estado para 2014, que considera, o aumento permanente da receita, a ampliação da base de cálculo decorrente da variação real do PIB, estimada em 1,3% para o ano de 2016, neste demonstrativo projetamos, baseando na arrecadação realizada em 2014 R\$ 15.430.351,91 e a projeção para o novo exercício, apresentando assim a margem expansão projetada

3 - Assim, consideramos o efeito da variação do PIB sobre as Receitas Tributárias e sobre as Transferências Correntes, que são as fontes que concentram as receitas passíveis de indicação como forma de compensação para o aumento das DOCC, na forma do art. 17, § 3º da LRF, ocorridas em anos anteriores.

4 - No impacto de Novas DOCC, foi considerado o aumento de despesas com pessoal e encargos de corrente do crescimento vegetativo da folha e da concessão de aumento salarial. Para as outras despesas correntes, consideramos o aumento decorrente da variação real (acima da inflação, desse grupo de despesas).

Boa Vista do Cadeado, RS, 26 de Agosto de 2015.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Mauricio da Rosa
Contador CRC/RS 68.238 0-6

Dioneia Cristina Froner
Sec. Admin, Planej e Fazenda

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo IV
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2.016

(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Eventos da Natureza (RF)	33.000,00	Manutenção de Recursos em Reserva	153.000,00
Provisão para a não-cobrança de tributos lançados (RF)	10.000,00	de Contingência	
Contrapartidas de Eventuais Convênios e Créditos Adicionais Orçamentárias (EC)	55.000,00		
Outros eventos fiscais não previstos (EI)	55.000,00		
TOTAL	153.000,00	TOTAL	153.000,00

FONTE: Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda

Boa Vista do Cadeado, RS, 26 de Agosto de 2015.

Fabio Mayer Barasuol
Rosa
Prefeito Municipal

Mauricio da
Contador CRC/RS 68.238 0-6

Dioneia Cristina Froner
Sec. Admin, Planej e Fazenda

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo V

Demonstrativo dos Projetos Orçados e Informações sobre o Patrimônio Público
2.016

CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO EXECUTIVO (Art. 45, § único, da LRF).

R\$ 1

Cód. Ação PPA e LDO	Projetos em Andamento	Previsão para conclusão	Previsão de Custo p/ conclusão
1.001	Aquisição de Material e equipamento	31/12/2015	7.200,00
1.002	Construção e micro-açudes e barragens	31/12/2015	5.000,00
1.003	Aquisição de material e equipamento de administração	31/12/2015	12.000,00
1.004	Ampliação do centro administrativo	31/12/2015	12.000,00
1.005	Aquisição do veículo	31/12/2015	-
1.006	Aquisição de material e equip. permanente da educação	31/12/2015	11.000,00
1.007	Aquisição de material e equip. permanente da agricultura	31/12/2015	4.000,00
1.008	Aquisição de material e equip. permanente das obras	31/12/2015	2.000,00
1.009	Aquisição de material e equip. permanente da fazenda	31/12/2015	12.000,00
1.010	Ampliação do parque de máquinas	31/12/2015	10.000,00
1.011	Aquisição de Veículos	31/12/2015	0,00
1.012	Incentivo a melhoria de arrecadação	31/12/2015	12.000,00
1.013	Aquisição de material e equip. permanente	31/12/2015	9.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

1.014	Ampliação do posto de saúde	31/12/2015	11.000,00
1.015	Adquir veículo	31/12/2015	5.000,00
1.016	Aquisição de veículo	31/12/2015	0,00
1.017	Aquisição de material e equip. permanente para o CRAS	31/12/2015	3.000,00
1.018	Estruturação e construção do centro da melhor idade	31/12/2015	11.000,00
1.019	Construção de moradias urbanas	31/12/2015	0,00
1.020	Construção de moradias rurais	31/12/2015	13.000,00
1.021	Confecção de lajotas	31/12/2015	37.500,00
1.022	Reformas de moradias rurais	31/12/2015	20.000,00
1.023	reformas de moradias urbanas	31/12/2015	13.000,00
1.024	Ampliação e estruturação da escolas	31/12/2015	12.000,00
1.025	Aquisição de materail e equip. permanente escolas municipais	31/12/2015	7.000,00
1.026	Implantação do laboratório de informática	31/12/2015	0,00
1.027	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente escolas municipais	31/12/2015	5.000,00
1.028	Infraestrutura da biblioteca e museu municipal	31/12/2015	0,00
1.029	Aquisição de material e equip. Permanente da cultura	31/12/2015	5.000,00
1.030	Ampliação e estruturação do ginásio municipal	31/12/2015	23.000,00
1.031	Aquisição de material e equip. permanete para esporte e lazer	31/12/2015	3.000,00
1.032	Construção de quadras poliesportivas	31/12/2015	6.000,00
1.033	Desenvolvimento da piscicultura, apicultura e hortigranjeiro	31/12/2015	6.000,00
1.034	Aquisição de material e equipamento para o gado leiteiro	31/12/2015	6.000,00
1.035	Incentivar o Cooperativismo	31/12/2015	7.000,00
1.036	Aquisição de material e equip. permanete para patrulha agrícola	31/12/2015	7.000,00
1.037	Ampliação e melhorias na estrutura do parq.de rodeios e exposição	31/12/2015	12.500,00
1.038	Ampliar a rede de iluminação pública	31/12/2015	10.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

1.039	Ampliar e recuperar cemitérios municipais	31/12/2015	13.000,00
1.040	Ampliação e estruturação de praças	31/12/2015	9.500,00
1.041	Construção de paradas para transporte rodoviários	31/12/2015	5.000,00
1.042	Ampliar e revitalizar a rede rural de água rural	31/12/2015	13.500,00
1.043	Ampliar e revitalizar a rede urbana de água urbana	31/12/2015	23.000,00
1.044	Pavimentação de vias urbanas	31/12/2015	77.000,00
1.045	Ações para gestão do trânsito legal	31/12/2015	7.500,00
1.046	Construção e reformas de pontes, pontilhões e assemelhados	31/12/2015	25.000,00
1.047	Aquisição de máquinas rodoviárias e veículos	31/12/2015	0,00
1.048	Incentivo e estrutura para indústria e agroindústria rural	31/12/2015	25.000,00
1.049	Aquisição de veículo	31/12/2015	0,00
1.050	Ações de consórcio com a SANEMANETO básico	31/12/2015	10.000,00
1.051	Construção de módulos sanitários	31/12/2015	0,00
1.052	Recuperação de mananciais, nascentes, rios e outros	31/12/2015	6.000,00
1.053	Implantação de área para extração de cascalho (saibro)	31/12/2015	0,00
1.054	Aquisição de Equip. Permanente e Mat. Permanente Gestão Saúde	31/12/2015	4.000,00
1.055	Abertura de Avenidas e Ruas	31/12/2015	0,00
1.056	Construção de quadras esportivas poliesportivas	31/12/2015	5.000,00
1.057	Ações S.O.S. Água e Cidadania	31/12/2015	10.500,00
1.058	Ações de Segurança Pública	31/12/2015	75.500,00
1.059	Construção e Estruturação de Creche	31/12/2015	204.000,00
1.060	Calçando a mangueira	31/12/2015	52.000,00
1.061	Aquisição de equip. e material permanente na extensão rural	31/12/2015	3.000,00
1.062	Aquisição de equip. e material permanente meio ambiente	31/12/2015	6.000,00
1.063	Pavimentação de vias rurais	31/12/2015	102.500,00
1.064	Pavimentação de passeios e acessos	31/12/2015	23.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

1.065	Ampliar e estrutura escolas da educação infantil	31/12/2015	5.000,00
1.066	Desenvolvimento da piscicultura	31/12/2015	11.000,00
Total			1.035.200,00

Fonte: Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda

Nota:

Os projetos acima descritos são as ações da Administração Municipal que serão realizadas até o final do exercício, com a exceção das de melhorias na escolas municipais serão realizadas para próximo exercício, os valores projeto e atividade zerados já foram executados, ou não serão mais para o exercício.

Ao restante dos projetos que estão no orçamento do presente exercício, tem a previsão de conclusão ao final do exercício de 2015, porém estão somente considerados os valores previstos no orçamento sem uma individualização dos mesmos por representarem valores muitos pequenos e não ter uma exata situação de quando serão adquiridos. Também existe alguns que já apresentaram conclusão.

2 – Informações sobre a conservação do Patrimônio Público

O valor patrimonial vale dizer que perfazem o valor de R\$ 17.560.411,45, conforme balanço do exercício de 2014, poder executivo conforme valor original sem a devida reavaliação.

O presente patrimônio, está passando por inventário, o qual já apresentou resultados e da mesma forma estão finalizando as informações geradas, para ao final do exercício realizar a consolidação das informações.

Boa Vista do Cadeado, RS, 26 de Agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Fabio Mayer Barasuol

Prefeito Municipal

Mauricio da Rosa

Contador CRC/RS 68.238 0-6

Dioneia Cristina Froner

Sec. Admin, Planej e
Fazenda

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
 Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo VI

Planejamento da Despesa com Pessoal

2.016

Cargos	Legislação	Padrão de Remuneração	Cargos Existentes	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Previsão 2016			
						Criação - Nº cargos	Ocupação - Nº cargos	Aumento em R\$ ref criação e ocupação	Aumen prev
De provimento efetivo	LC 011/2003								
Professor Nivel I		1.021,00	51	5					
Professor Nivel II		1.225,20		15					
Professor Nivel III		1.429,40		11					
Professor Nivel III-Especial		1.654,02		5					
Pedagoga		1.654,02		1					
De provimento efetivo	LC 010/2003		146	100	46				
Operário - padrão 01		878,17	20	8	12				
Aux. Serv. Gerais- padrão 01		878,17	15	13	2				
Vigilante - padrão 01		878,17	8	3	5				
Oper. Esp-padrão 02		942,27	6	1	5				
Eletricista-padrão04		1.346,10	2	1	1				
Op.maq- padrão04		13.469,10	15	9	6				
Motorista- padrão04		1.346,10	20	15	5				

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
 Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

Em comissão e Funções de Confiança	LC 53/2009								
Fg1 Motorista Gabinete		480,75	1	1	0				
Fg 1		480,75	4	2	2				
Fg 2		641,00	1	1	0				
Fg 3 Coord Controle Interno		801,25	0	0	0				
Fg 3 Sec. Adjunto		801,25	1	1	0				
Coodenador de Setor		1.282,00	4	4	0				
Diretor		2.051,20	11	11	0				
Assessor de Imprensa		2.051,20	1	1	0				
Assessor de Esportes	LC 062/2011	2.051,20	1	1	0				
Chefe de Gabinete		2.051,20	1	1	0				
Coord. Compra e Licitações		2.884,50	1	1	0				
Ass. Legislação e Projetos		2.051,20	1	0	1				
Assessor juridico		4.166,50	1	1	0				
Secretarios Municipais		4.334,40	6	5	1				
Supervisor Pedagógico	LC 065/2011	2.042,00	1	1	0				
Diretor de Escola		2.851,81	2	2	0				
Vice Diretor	LC 048/2008	2.858,80	2	1	1				
Vice Prefeito		4.999,45	1	1	0				
Prefeito		11.001,05	1	1	0				
Gratificações									
Totais		150.110,16							

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

R\$
 PADRÃO REFERENCIAL LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2002 641,00
 PADRÃO REFERENCIAL LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2002 R\$

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul

Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

1.021,00

NOTA: * FORAM CONSIDERADOS MÉDIAS DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO, COM RESPECTIVA CARGA HORARIA.

PROJETAMOS A NECESSIDADE DE RECUPERAÇÃO DOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS, DESSA FORMA NÃO ALTERAMOS O QUADRO ACIMA, CASO HAVER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA SERÁ ENCAMINADO LEI ESPECÍFICA.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0103	ATENÇÃO BÁSICA		R\$ 1.300.000,00
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
Redução do número de consultas curativas		número	31/12/2012 31500
1.3. Objetivos do Programa:			
<u>OBJETIVO 1[i]:</u>			
Código	Descrição		
1002	Melhor o acesso com um trabalho humanizado e qualificando a atenção básica		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
4	Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014/2017):			
Redução do número de consultas curativas			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014/2017)			
Descrição		Regionalização	
Manutenção da estratégia das famílias		município	
Ações do Piso de Atenção Básica		município	
Atividades do Saúde Bucal		município	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06
Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014/2017)	
Descrição	Regionalização
Atendimento da Média e Alta Complexidade	município
Ações da Saúde Mental	município
Combate aos drogas	município
Atividades de Emergência-Urgência - Samu- Salvar	região
Ações do Consorcio Comaja na média e alta complexidade	região
Ações do Consorcio Cisa na média e alta complexidade	região

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0105	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 350.000,00	
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
Taxa de pacientes na medicação básica		Tx	31/12/2012 90,00%
1.3. Objetivos do Programa:			
<u>OBJETIVO 1[i]:</u>			
Código	Descrição		
1004	Garandia o acesso dos medicamentos da básica aos usuários do SUS dentro das possibilidades atender a média e alta complexidade		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0109	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	R\$ 300.000,00	
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
Taxa de famílias em grau de vulnerabilidade e risco social		Tx	31/12/2012 19
1.3. Objetivos do Programa:			
<u>OBJETIVO 1[i]:</u>			
Código	Descrição		
1008	Diminuição de famílias vulnerabilidade social, promover a integração das pessoas ao mercado de trabalho. Atender as emergências no que tange ao suprimento das necessidades básicas da pessoa e da comunidade, quebrando o ciclo da pobreza		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
4	Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014/2017):			
Reduzir em 3% a vulnerabilidade das famílias			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014/2017)			
Descrição		Regionalização	
Atividades de Apoio Sócio Familiar		município	
Atividades do Projeto Renda Família		município	
Benefício Assistência Social eventual		município	
Aquisição de material e equipamento permanente para o Cras		município	
Ações do Índice de Gestão Descentralizadas		município	
Ações do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		município	
Ações da Rede de Proteção da Criação 0 a 6 e Idoso - PBVII		município	
Ações de Atenção Integral à Família - PAIF - PBT		município	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título	R\$	
0110	ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.000,00	
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
Numero de famílias atendidas		numero	31/12/2012 16
1.3. Objetivos do Programa:			
<u>OBJETIVO 1[i]:</u>			
Código	Descrição		
1009	Possibilitar terapia ocupacional, para re inserção no mercado de trabalho, inclusão das pessoas nas diversas deficiências e suas famílias de vulnerabilidade. Encaminhar as demandas e seus direitos, prestar informação entre outras ações.		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
4	Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014/2017):			
Aumentar o número de famílias atendidas			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014/2017)			
Descrição		Regionalização	
Assistência a famílias para pessoa com deficiência PTMC		município	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

OBJETIVO 1[i]:		
Código	Descrição	
1013	Melhor qualidade de água, esgoto e outros.	
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:		
Código	Descrição	
4	Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento	
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014/2017):		
Ampliar a taxa de famílias atendidas		
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014/2017)		
Descrição		Regionalização
Ampliar e revitalizar a rede de água urbana		município
Ampliar e revitalizar a rede de água rural		município
Manter a rede de água urbana		município
OBJETIVO 2:		
Código	Descrição	
1014	Melhoria da qualidade na coleta de resíduos sólidos	
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:		
Código	Descrição	
7	Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo	
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014/2017):		
Ampliar a taxa de famílias atendidas		
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014/2017)		
Descrição		Regionalização
Coleta de resíduos sólidos urbanos		município
Ações de Consórcio Comaja com resíduos sólidos		região

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa
Código	Título	
0115	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	R\$

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

			2.500.000,00
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Índice de Desenvolvimento da Educação IDEB	Índice	31/12/2012	5,50
1.3. Objetivos do Programa:			
<u>OBJETIVO 1[i]:</u>			
Código	Descrição		
1015	Melhor a qualidade de educação no município		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
5	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014/2017):			
Melhorar o índice do IDEB			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014/2017)			
Descrição		Regionalização	
Manter o Transporte Escolar		município	
Qualificação de Recursos Humanos		município	
Manutenção de escolas e apoio pedagógico		município	
Manutenção da merenda escolar		município	
Ampliar e estruturar escolas		município	
Aquisição de material e equipamentos para escolas		município	
Construção de quadras poliesportivas		município	

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06
Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0118	ACESSO AO ENSINO MÉDIO	R\$	80.000,00
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
Número de Alunos		número	31/12/2012 76
1.3. Objetivos do Programa:			
<u>OBJETIVO 1[i]:</u>			
Código	Descrição		
1018	Atender a comunidade local, na questão do ensino médio diurno e noturno para que seja realizado o aperfeiçoamento necessário e estejam prontos para mercado competitivo.		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
5	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014/2017):			
Ampliar o numero de alunos			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014/2017)			
Descrição		Regionalização	
Ações do Transporte escolar		região	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

1.3. Objetivos do Programa:		
<u>OBJETIVO 1[i]:</u>		
Código	Descrição	
1022	Estimular a prática de esporte através de atividades e campeonatos promovendo integração entre as comunidades.	
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:		
Código	Descrição	
5	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014/2017):		
Ampliar mais 10% da população no esporte e o lazer		
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014/2017)		
	Descrição	Regionalização
	Atividades do esporte e lazer	município
	Ampliação e estruturação do ginásio municipal	município
	Ações e eventos esportivos	município
	Aquisição de material e equipamento permanente para o esporte e lazer	município
	Viagens para recreação e lazer	município

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa
Código	Título	
0123	AÇUDE LEGAL E IRRIGA MAIS	R\$ 100.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0125	EXTENSÃO RURAL A PRODUTORES	R\$ 150.000,00	
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
Taxa de produtores rurais		tx	31/12/2012 15
1.3. Objetivos do Programa:			
<u>OBJETIVO 1[i]:</u>			
Código	Descrição		
1025	Dar assistência técnica como forma de aumentar a produção primária no município.		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
6	Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014/2017):			
Ampliar o taxa de produtores atendidos em 20%			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014/2017)			
Descrição		Regionalização	
Assistência Técnica e extensão rural		município	
Cursos e treinamentos a produtores rurais		município	
Firmar convênios com Universidades		região	
Desenvolvimento da fruticultura, apicultura e hortigranjeiro		município	
Firmar convênios com o Estado		estado	
Incentivar o cooperativismo		município	
Aquisição de veículos		município	
Aquisição de equipamento e material permanente na extensão rural		município	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0126	PATRULHA AGRICOLA PROXIMA DO PRODUTOR	R\$	400.000,00
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
Taxa de produtores rurais		tx	31/12/2012 13%
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1[i]:			
Código	Descrição		
1026	Manter equipe de patrulha agricola que atenda as necessidades dos produtores.		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
6	Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014/2017):			
Ampliar o taxa de produtores atendidos em 12%			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014/2017)			
Descrição		Regionalização	
Ações da patrulha agrícola		município	
Aquisição de equipamentos e material permanente para patrulha agrícola		município	
Firmar convênios com universidades		região	
Firmar convênios com estado		estado	
Firmar convênios com Ministério		estado	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

TOTAL DOS PROGRAMAS TEMATICOS	R\$ 11.370.000,00
----------------------------------	----------------------

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.b) PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

1.		1.1 Valor Global do Programa
Código	Título	
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$ 200.000,00
0001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 700.000,00
0002	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 547.000,00
0003	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 700.000,00
0004	GESTÃO DA FAZENDA	R\$ 500.000,00
0005	GESTÃO DA SAÚDE	R\$ 200.000,00
0006	GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 100.000,00
0007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	R\$ 150.000,00
0008	GESTÃO DA AGRICULTURA	R\$ 200.000,00
0009	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	R\$ 100.000,00
0010	GESTÃO DAS INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E OBRAS	R\$ 380.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 CEP 98118.000 - Estado do Rio Grande do Sul
Fone: 0xx55 3643-1077 CNPJ: 04.216.132/0001-06

Home page: www.boavistadocadeado.rs.gov.br email: gabinete.cadeado@comnet.com.br

		153.000,00
	TOTAL PROGRAMA GESTÃO	R\$ 3.930.000,00
	TOTAL GERAL TEMATICO + GESTÃO	R\$ 15.300.000,00